



PORTARIA Nº 017/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE DIFERENÇAS SALARIAIS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, **Considerando** que as disposições contidas no Artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 de 26 de Abril de 1993, continuam em plena vigência e eficácia e asseguram aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, o direito de incorporação de diferenças salariais, apuradas entre a remuneração do seu cargo de Carreira de Provimento Efetivo e o cargo de Provimento em Comissão e Confiança exercido de forma ininterrupta ou não, a razão de 1/5 (um quinto) por ano; **Considerando também**, que a matéria referente à incorporação de diferenças salariais visando assegurar a estabilidade financeira dos servidores públicos, vem sendo enfrentada pelos Tribunais Regionais e Superiores e, até então as Cortes de Justiça tem se manifestado favoravelmente à incorporação de diferenças salariais e da garantia da estabilidade financeira dos servidores, especialmente quando existe disposição legal prevendo e disciplinando a matéria; **Considerando ainda**, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 001/ASG/DRH001/2021 datado de 05 de Janeiro de 2021 expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Monte Castelo entorno do Processo Administrativo Nº 001/2021, o qual adoto como razões para decidir; **Considerando finalmente**, que a concessão de incorporação de diferenças salariais e a manutenção da estabilidade financeira da servidora beneficiada, não provocará aumento e descontrole das despesas públicas Municipais com pessoal e não se inclui nas hipóteses estabelecidas pelo Artigo 8º da Lei Complementar Federal Nº 173 de 27 de Maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido a servidora **RENI MARIA MEISTER**, investida no cargo de Oficial de Serviços Administrativos Nível “A”, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal criado pela Lei Municipal Nº 1.796 de 30 de



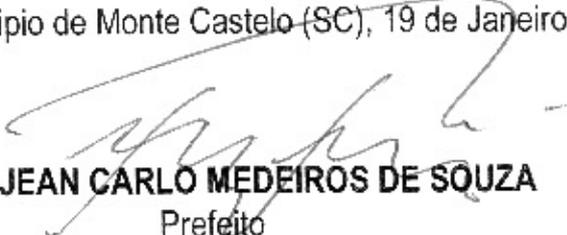
Junho de 2005 e reestruturado pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2011 de 02 de Maio de 2011, a **Incorporação de Diferenças Salariais** apuradas entre a remuneração do cargo de Carreira e de Provimento Efetivo e os cargos de Provimento em Comissão e Confiança exercidos pela servidora, durante o período compreendido entre **01 de Março de 2017 a 13 de Novembro de 2019**, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano, nos termos do Artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 de 26 de Abril de 1.993.

Art.2º. A incorporação ora concedida será de R\$ 1.571,54 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), importância que será incorporada e agregada à remuneração do cargo de Carreira e de Provimento Efetivo, no qual a servidora se encontra investida em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, passando assim o referido valor a integrar a sua remuneração mensal.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 19 de Janeiro de 2021.


JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito